

**A EXPERIÊNCIA FRANCESA DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇOS URBANOS DE BEIRA-RIO:
UM PARALELO PARA A REFLEXÃO SOBRE AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)**

Sandra Soares de Mello

Arquiteta e urbanista

Doutoranda do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura e
Urbanismo da Universidade de Brasília – PPG-FAU/UnB

sandramello@unb.br

A EXPERIÊNCIA FRANCESA DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇOS URBANOS DE BEIRA-RIO: UM PARALELO PARA A REFLEXÃO SOBRE AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

INTRODUÇÃO

A França é referência internacional em gestão de bacias hidrográficas. A influência daquele país sobre a formação de profissionais brasileiros e sobre a produção técnico-científica de gestão da água não é recente. O modelo francês inspirou vários aspectos da política brasileira de recursos hídricos¹ e a criação da Agência Nacional de Águas (ANA). Os princípios que fundamentam a política brasileira refletem e promovem importantes avanços, como a adoção da bacia hidrográfica como base para o planejamento. Diante dos imensos desafios colocados, em um país com dimensões continentais, os esforços das agendas brasileiras têm se concentrado em temas como a implantação de comitês de bacia e a outorga onerosa da água. É notável, entretanto, a insipiência no que diz respeito à gestão integrada dos recursos hídricos em meio urbano.

No Brasil, o tema da água em meio urbano encontra-se fragmentado em distintas instituições e esferas governamentais. Em geral, as políticas públicas são voltadas para questões relacionadas à poluição e ao saneamento ambiental, que, em que pesem todas as deficiências, são mais frequentemente abordadas em nível nacional, estadual e local. O que salta aos olhos é especialmente a abordagem dissociada entre a gestão das águas (hidrologia e saneamento), o planejamento urbano e a gestão ambiental.² A contribuição advinda da experiência francesa ressalta-se pelo enfoque integrado desses temas.

A apresentação de um breve relato sobre os principais aspectos da experiência francesa, relativa à intervenção em espaços de margens de rios urbanos, visa especialmente colocar em xeque a prática tradicional de abordagem desarticulada dos temas ambientais e urbanos. Essa desarticulação reflete-se nos atores, nas linguagens, nas formas de pensar e, por conseguinte, na dissociação das bases legais e das políticas públicas brasileiras. A recente discussão sobre as Áreas de Preservação Permanente (APP) expressa a dificuldade em reverter o “falso conflito”, como apontado por Fernandes (2003), entre a abordagem daqueles temas.

As APP foram instituídas pelo Código Florestal brasileiro,³ visando à proteção de áreas ambientalmente frágeis, como encostas íngremes, topos de morro, mangues, dunas, margens de rios e lagos. A Medida Provisória n. 2.080-59, de 2001, que alterou o Código Florestal, consagrou o conceito de APP,⁴ que carrega o que chamo de “princípio de intangibilidade”: a vedação à retirada de vegetação e a qualquer forma de uso e ocupação.

Esse dispositivo gerou um grande paradoxo na gestão dos espaços urbanos de beira d’água no Brasil. De um lado, as múltiplas funções desempenhadas pelos corpos d’água e o efeito de atração que os espaços das margens exercem sobre as pessoas – o que se reflete nos múltiplos “projetos beira-rio” e similares, incrementados em cidades de todo o mundo –; de outro, o instrumento legal que impede a ocupação formal das margens.

Outros trabalhos (Mello, 2005a, 2005b e 2005c; Mello & Ribas, 2005) enfocam processos socioeconômicos e ambientais que configuram a ocupação dos espaços das margens de corpos d’água no Brasil. Aqui é ressaltada a necessidade de mudança de paradigmas, no sentido da integração das distintas abordagens afetas ao tema, para o que se utiliza o paralelo com a experiência francesa.

A EXPERIÊNCIA FRANCESA DE INTERVENÇÃO EM MARGENS DE CURSOS D’ÁGUA⁵

Refletindo uma orientação mundial contemporânea, a França desenvolve, há algumas décadas, um intenso processo de resgate da relação das cidades com seus rios. A tradição de urbanização das áreas de beira-rio está sendo reavaliada, com a inserção da pesquisa e

adoção de procedimentos que respeitem as dinâmicas hídricas e o equilíbrio ambiental. Trata-se, sobretudo, do resgate do papel desempenhado pelas margens de rios na qualificação da paisagem urbana (Figura 1). Inúmeras intervenções têm como princípio a valorização dos espaços lindeiros aos cursos d’água, pelo desen-

Figura 1 –
Rio Sena,
em Paris.



FOTO: AUTORA



Figura 2 – Rio Marne, em Nogent-sur-Marne.

volvimento de atividades sustentáveis, lúdicas, recreativas e de promoção do convívio social (Figura 2). Allaman (2003, p.22) expressa a intensidade do movimento:

Não há praticamente nenhuma comuna fluvial que não tenha projetos, modestos ou ambiciosos, de criação de novos espaços urbanos em margens de rios. Alguns se concretizam ao termo de vinte anos de reflexão ou de negociação para recuperar e reanimar as margens. A união reencontrada entre as cidades e seus cursos d'água, fundada sobre uma nova cultura da água [...]

Esse processo nasce como resposta a outro, tão longo quanto o próprio desenvolvimento das cidades cortadas por rios. Durante muito tempo, as margens de cursos d'água foram suporte de múltiplas funções e intensa atividade. Com a perda progressiva de várias funções tradicionais dos rios, seus arredores mantiveram estigmas da exploração, tanto fisicamente, pela propagação de terrenos baldios, como socialmente, pelo acolhimento de populações em situação precária. Para Allaman (2003, p.22-3), os motivos que levaram à ruptura entre as cidades e seus cursos d'água são conhecidos: o desaparecimento ou a diminuição das funções fluviais, especialmente de transporte e meio de comunicação; a preponderância do transporte automotivo (transformando as bordas dos rios em vias rápidas e estacionamentos de veículos); a poluição das águas e a abordagem higienista, que provocaram o desaparecimento de vocações como o lazer e banho.

Existem, assim, duas conotações em relação aos espaços ribeirinhos urbanos: uma negativa, ligada à degradação e ao abandono; e outra positiva, ligada às atividades tradicionalmente localizadas nas margens de rios, que evocam as gôndolas, os bailes populares. O que hoje se constata é um movimento de reforço da segunda vertente, de revalorização dos espaços de beira-rio e de seu papel no conjunto do funcionamento da cidade.

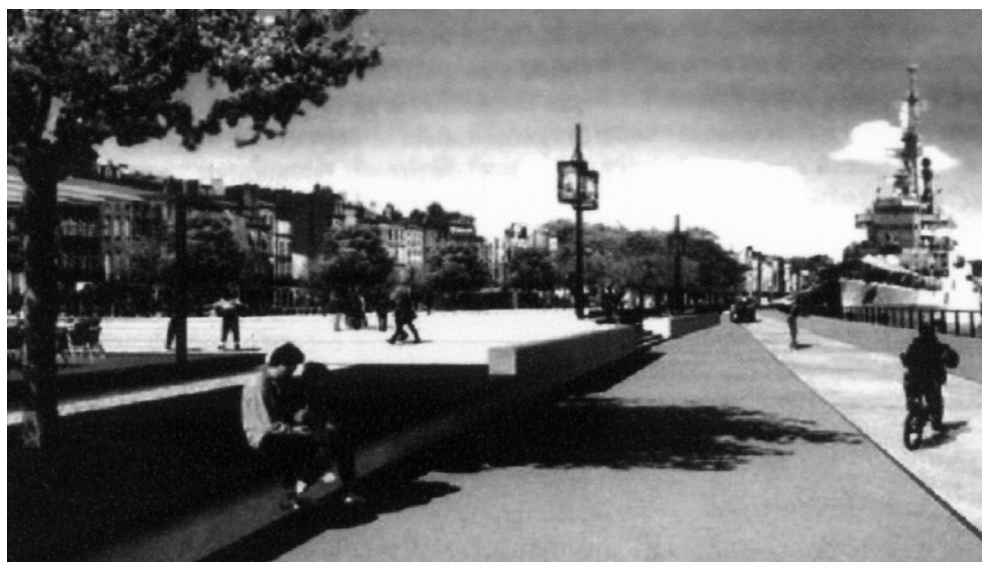


Figura 3 – Margens do Garonne em Bordeaux. Proj. Michel Courajoud.

Por um lado, com o esgotamento das possibilidades de expansão, as cidades francesas redescobrem seus terrenos degradados, espaços centrais subutilizados; por outro, com o crescimento da consciência ecológica, os rios voltam a ser valorizados e passam a ser considerados como elementos de identidade da paisagem local. Allaman (2003, p.23) acrescenta: “A população passa a não aceitar mais que as autoridades disponham ao seu bel-prazer dos espaços das margens dos rios, hoje considerados como bem coletivo”.

Será apresentado, neste item, um breve panorama sobre os aspectos institucionais e configuracionais, princípios de intervenção e um caso, desenvolvido pelo Sindicato Intercomunal da região jusante do Vale do Orge, que reúne os princípios básicos da gestão integrada – ambiental e urbana – dos espaços de margens de rios.

ASPECTOS INSTITUCIONAIS

A nova política da água na França se estruturou a partir da implantação da Lei sobre a Água, de 3 de janeiro de 1992, que consagrou noções como a de solidariedade entre os usuários e a abordagem da água nos seus múltiplos enfoques: recurso vital, função ecológica, suporte de atividades. O papel regulatório é de competência da Direção da Água, do Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável, ao qual se vinculam seis Direções Regionais de Meio Ambiente (Diren), encarregadas de cada bacia. A execução da política fica a cargo de seis Agências da Água, também divididas por bacias. A principal fonte de recurso das Agências de Água é oriunda da cobrança de taxas pelo uso da água e pela deterioração do meio ambiente. Diversas outras instituições possuem atuação correlacionada com a gestão das águas, em nível nacional, regional, departamental⁶ e local, o que gera dificuldades de articulação institucional – nesse aspecto, não muito diferente do contexto brasileiro.

A Lei das Águas criou novos instrumentos de planejamento. O Plano Diretor de Ordenamento, Conservação e Gestão das Águas (SDAGE) fixa as orientações gerais de

cada bacia hidrográfica. Esses planos de bacia estabelecem unidades hidrográficas sobre as quais devem ser desenvolvidos e aplicados Planos de Ordenamento e Gestão das Águas (Sage). A Comissão Local da Água (CLE), na qual a representação da coletividade é majoritária, é responsável pela coordenação da elaboração do Sage.

Merece destaque a ação dos “sindicatos intercomunais” de gestão de microbacias hidrográficas, que possuem organização semelhante a consórcios intermunicipais. Os sindicatos intercomunais foram inicialmente criados pela associação de municípios servidos por um mesmo rio, para tratarem das questões de saneamento (captação e tratamento de esgoto e águas pluviais), bem como para resolver problemas hídricos (inundações, erosões). Com o tempo, vários sindicatos passaram a agregar, além das funções iniciais, a gestão integrada da bacia, incluindo o planejamento urbano e o ordenamento dos espaços das margens do rio.

PRINCÍPIOS DE INTERVENÇÃO

Ao longo das últimas três décadas, foram desenvolvidos e implementados inúmeros projetos de ordenamento e gestão⁷ de áreas urbanas servidas por cursos d’água. São realizações diversificadas, em razão do contexto específico. Envolve cursos d’água de características distintas (pelo porte, pelo regime torrencial, pelas características geográficas), realizadas tanto em grandes aglomerações urbanas quanto em cidades pequenas, onde o urbano e o rural estão mais próximos.

Os objetivos das intervenções são variados, mas têm em comum a qualificação das margens e a constituição de espaços públicos de convívio, lazer ou turísticos (Figuras 3 e 4). Muitas das experiências visavam, inicialmente, ao equacionamento de problemas hidráulicos (inundação, proteção das bordas contra erosão) e de saneamento (melhoria da qualidade da água, ordenamento do escoamento pluvial urbano), passando a englobar o planejamento de áreas centrais ou bairros.

Figura 4 –
Margens do Rhone,
em Lyon. Proj.
Claude
Bernard.



Allaman (2003, p.25) aponta equívocos comuns a muitas das intervenções realizadas: por um lado, a abordagem unívoca, excessivamente intervencionista (do “construtivismo estático, liberal, fundamentado sobre uma cultura de projeto compartimentado”), e a visão higienista ou funcionalista (na qual os componentes são contra a natureza, esquecendo o rio em si mesmo); por outro, o enfoque radical de “santuarização” do lugar; muitas vezes a intenção de “proteção” acaba por provocar a “deriva da proteção”.

Allaman (2003, p.24) propõe que os projetos de intervenção em espaços de margens devem levar em consideração a dimensão simbólica, a geografia, a paisagem e os “humores próprios de cada curso d’água”, buscando soluções que revertam estados de esterilidade dos rios urbanos, ao mesmo tempo que promovam suas funções de qualificação da vida cidadina.

Diversos eventos, como seminários, colóquios e oficinas, têm sido realizados na França para a discussão, o aprofundamento e a troca de experiências entre profissionais e instituições envolvidos no ordenamento e na gestão das margens de cursos d’água. Instituições nacionais e regionais têm envidado esforços para o estabelecimento de princípios gerais de intervenção, além do apoio técnico e financeiro a municipalidades e instituições executoras.

As Agências de Águas promovem a adoção de técnicas de gestão ecológica dos rios e suas áreas de influência, em substituição às práticas tradicionais de “mineralização” das margens, aterramento de áreas úmidas, obras pesadas de recalibragem e alteração do perfil, como o enrocamento, a retificação e a canalização dos rios (Rebmeister, 1997). Com o tempo, foi verificado que esses procedimentos eram utilizados por causa da compreensão errônea das dinâmicas do curso d’água. As técnicas artificiais para melhorar o escoamento das águas e a estabilidade das margens provocam também efeitos adversos, como transtornos ao funcionamento hídrico, inundações, erosões, danos às áreas marginais.

Dentre as práticas ecológicas de intervenção, assume destaque a “engenharia vegetal”⁸ de estabilização de encostas. As vantagens apontadas para esses procedimentos, que contemplam a manutenção ou reconstituição da vegetação típica das margens, em oposição às técnicas “duras”, são: autodepuração natural das águas, resistência flexível à correnteza, resistência ao arrasto de materiais, viabilização da navegabilidade, manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético.

Após vários anos de prática da gestão ecológica do território, Hardy (2002, p.41) considera que é necessária uma abordagem metodológica que integre os numerosos fatores envolvidos, ligados às especificidades do curso d’água, do biótopo (componentes abióticos, inanimados, do ecossistema; constituído pelas dimensões físico-químicas do meio) e dos atores da biocenose (constituída pela totalidade dos organismos vivos que ocupam um dado ecossistema).⁹

Para Hardy (2002, p.40), na configuração espacial das margens de rios, devem ser mesclados espaços naturais protegidos, parques e florestas – de maneira a assegurar a continuidade biológica – e espaços abertos ao público – de diferentes intensidades de fre-

qüentação; os passeios ao longo das margens devem respeitar as restrições ambientais existentes, constituindo espaços que ora, se aproximam ora se afastam do rio.

O manual *Ordenamento e gestão de rios nas cidades: exemplos e princípios para a montagem da operação*, publicado pelo Centro de Estudos sobre Redes, Transportes, Urbanismo e Construções Públicas (Certu), visa divulgar diretrizes e procedimentos para a intervenção. Destaca-se a premissa geral de que rios urbanos merecem tratamento diferenciado: “Na cidade, o ordenamento e a gestão dos rios apresentam particularidades ligadas ao meio urbano [...] e devem ser integrados à melhoria global da qualidade paisagística e ambiental do espaço urbano” (Certu, 2002, p.5).

A EXPERIÊNCIA NO VALE DO RIO ORGE

O Orge é um afluente da margem esquerda do Sena, inserido na bacia Seine-Normandie, a montante de Paris. É um rio periurbano, mais rural a montante e bastante urbanizado a jusante. O Sindicato Intercomunal do Vale do Orge Jusante (Syndicat Intercommunal de la Vallée de l’Orge Aval) (Sivoa) agrupa 33 comunas, com uma população de 360 mil habitantes, englobando uma área de 280 quilômetros quadrados.

O sindicato foi criado há cinquenta anos para cuidar da gestão hidráulica do Rio Orge, passando a assumir competências diversificadas. O desafio assumido é o de conciliar a gestão dos espaços naturais, a proteção/recuperação do potencial biótico, com a vida urbana, a abertura dos espaços ao público. Segundo o hidrobiólogo Bouchy (2002, p. 36), no início dos anos 1960, o projeto para o Vale do Orge era o de cobrir o rio com uma auto-pista. Essa idéia foi revertida para uma nova política de “reconquista do rio”.

A vegetação característica de meio úmido estava em regressão; o vale, em vias de “ressecamento”. A partir da nova orientação, a paisagem do vale foi progressivamente se transformando. O sindicato passou a desenvolver, há aproximadamente 25 anos, uma política de valorização dos espaços do fundo de vale, incluindo a aquisição fundiária de



Figura 5 – Pradaria inundável; utilização pública em períodos de estiagem.



Figura 6 – Vegetação preservada (margem esquerda); caminhos de pedestres (margem direita).

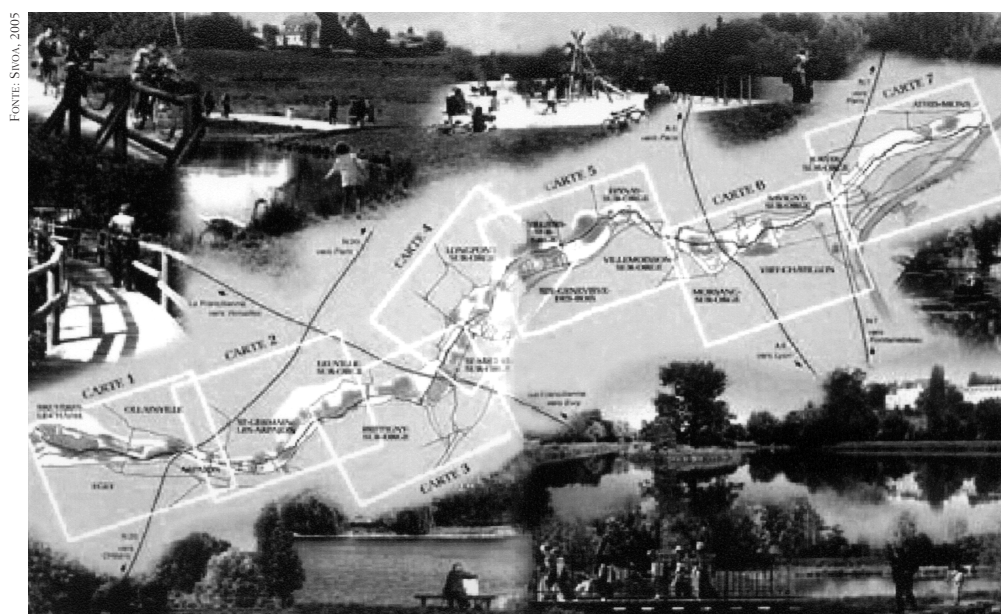


Figura 7 – “Promenade de l’Orge”: indicação da seqüência de mapas com as intervenções realizadas.

terrenos, que permitiu a criação de um verdadeiro *continuum* de espaços públicos, ao longo de quarenta quilômetros do rio.

Novos hábitos de manutenção dos espaços das margens foram introduzidos, segundo o princípio básico de “intervir o tanto que seja necessário, mas o mínimo que seja possível” (Bouchy, 2002, p.33). O paisagismo empregado não é aquele de jardins artificiais, mas o que busca resgatar uma paisagem mais próxima do aspecto natural, o “jardim imprevisível”. Nas partes baixas, de fundo de vale, em poucos anos, reinstalaram-se comunidades de helófitos, como íris, cárex e *roseaux*, e de espécies arbustivas e arbóreas autóctones.

As intervenções físicas no perfil do curso d’água são restritas aos trechos degradados, visando à sua reabilitação e à criação de condições morfológicas favoráveis. São adotados procedimentos diferentes, em razão das características do terreno e das restrições locais. Iniciaram com intervenções nas margens: terraceamento; suavização das porções das encostas em contato com a água, permitindo a implantação de vegetação semi-aquática; adoção de métodos ecológicos, como técnicas vegetais de contenção de bordas. Em seguida, implementaram ações de modificação do leito, como a recomposição de meandros, para garantir a movimentação natural do rio, e a remoção do concreto de alguns trechos canalizados, no sentido da “renaturalização” do curso d’água.

Busca-se o equilíbrio na definição de áreas de interesse de preservação e daquelas onde é bem-vindo o acesso de pessoas, recuperando a relação com o rio (Figura 5). Ao longo do curso do Orge e seus afluentes, foram criadas lagoas de contenção de água e pradarias inundáveis, deixadas livres de edificação, para permitir o desenvolvimento de ecossistemas naturais de meio úmido; em períodos de cheias, servem para a estocagem das águas, e, em períodos de estiagem, podem ser utilizados para lazer (Figura 6). O documento *Carta de conservação e manutenção de meios úmido em fundos de vale* (Sivoa, 1998) visa dar

conhecimento das funções ambientais das zonas ripárias e de práticas sustentáveis de gestão do rio e suas áreas de influência.

Além da execução direta de obras, o Sindicato apóia a ação das municipalidades, pelo financiamento de ações, orientação às equipes técnicas e aos proprietários ribeirinhos, sensibilização de usuários e autoridades locais, contando com a parceria de outras instituições, como a Agência da Água Seine-Normandie. Uma gama variada de estratégias de comunicação é utilizada, como publicações, exposições itinerantes, programação de eventos e constituição de equipes de orientação aos usuários.

O princípio da gestão integrada pode ser exemplarmente identificado no projeto-chave: o “Promenade de l’Orge”, que criou uma trama verde interligando áreas intensamente urbanizadas, respeitando as peculiaridades físicas, biológicas e socioeconômicas de cada área. São quarenta quilômetros de passeio de pedestres ao longo do rio, com uma seqüência de espaços diversificados, aliando a conservação de espaços naturais com a promoção do contato da população com o rio. A publicação *La promenade de l’Orge* (Sivoa, 2005) apresenta uma seqüência de mapas com imagens e indicações das diferentes intervenções realizadas (Figura 7).

TRAÇANDO PARALELOS

Não há como fazer comparações diretas entre os contextos francês e brasileiro. Trata-se de realidades distintas sobre os mais diversos aspectos: dimensões territoriais, estrutura político-administrativa, bases históricas, culturais, financeiras, sociais. A gravidade do quadro socioeconômico brasileiro – no que concerne à miséria de parte da população, à ocupação irregular do solo, ao déficit habitacional e de saneamento ambiental, à crise de governabilidade, que afetam a grande maioria das cidades brasileiras – está muito longe do contexto francês, no qual muitos desses problemas encontram-se equacionados ou são objeto de políticas públicas mais ou menos consolidadas.

O que desejo ressaltar na referência à experiência francesa é o enfoque integrado dos aspectos ambientais, hídricos e urbanos. Independentemente do contexto socioeconômico, ao serem realizadas obras hidráulicas e de saneamento, essas devem estar intimamente ligadas ao respeito pelos condicionantes ambientais e ao planejamento dos espaços das margens de corpos d’água urbanos.

Da análise do arcabouço legal sobre a ocupação de margens de rios, pode-se dizer que a França e o Brasil se encontram em situações opostas. Na França, a legislação que estabelece a “faixa de servidão” de apenas 3,25 metros em cada margem¹⁰ é anterior à consolidação da preocupação ecológica, ao desenvolvimento de pesquisas sobre as dinâmicas hídricas das bacias e do conhecimento sistematizado sobre as importantes funções ambientais desempenhadas pelas zonas ripárias. Já o Código Florestal brasileiro incorpora a preocupação em proteger as áreas sensíveis e garantir as “funções ambientais” das margens de corpos d’água.

Os gestores franceses buscam estratégias para compensar a deficiência legal (faixas muito reduzidas), como operações de aquisição, pelo Poder Público, de áreas de fundo de vale. No Brasil, uma das dificuldades consiste em aplicar as regras rigorosas (grandes faixas “intocáveis”) nas cidades. A única possibilidade de utilização das Áreas de Preservação Permanente (APP) urbanas foi criada em 2001, pela Medida Provisória n.2.080-59, para “casos excepcionais” enquadrados como “de utilidade pública” ou “interesse social” pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Em março de 2006, após um longo processo de discussão com diversos setores da sociedade, foi aprovada a Resolução Conama n.369,¹¹ que estabeleceu os casos de enquadramento e, dentre outros dispositivos, definiu como de “utilidade pública” a utilização das APP urbanas como “áreas verdes de domínio público”.¹²

Deduz-se, pela análise da experiência francesa, que a utilização das margens de rios urbanos pela comunidade é, hoje, encarada como de grande utilidade pública. O princípio assumido pelas instituições francesas, de que os rios localizados em cidades merecem tratamento diferenciado, apresenta-se como um contraponto às disposições do Código Florestal brasileiro, que não estabelece, originalmente, distinção de regras entre os meios rural e urbano.

Os termos “mineralização” e “vegetalização”, encontrados na bibliografia francesa, são interessantes como expressão de posturas distintas de tratamento, uso e ocupação do solo. A inserção do princípio de vegetalização à tradição francesa de mineralização das margens ocorre concomitantemente à valorização e promoção da utilização pública desses espaços. A orientação para adoção de princípios ecológicos não implica, contudo, a radicalização de “vegetalização” de todas as margens – implícita no conceito de Área de Preservação Permanente.

CONCLUSÕES

Defendo que, além de funções ambientais, preconizadas pela lógica das APP, as margens de corpos d’água localizados nas cidades desempenham também importantes funções de urbanidade. Urbanidade vista como valor que caracteriza a vida urbana, no sentido da interação entre os cidadãos no espaço coletivo, da relação harmônica entre as pessoas e o corpo d’água. Conforme apontado por Holanda (2002, p.126), urbanidade transcende a realidade física da cidade, ao incluir a “qualidade do cortês, do afável, relativo à negociação continuada entre interesses”.

O caráter predominantemente conservacionista da nova Resolução Conama¹³ traduz a pouca disposição em considerar também as funções de urbanidade das margens de corpos d’água localizados nas cidades. Creio que isso se deve ao fato de que, tradicionalmente, nas intervenções de urbanização em margens de cursos d’água, predominaram soluções de “mineralização”, caracterizada pela preponderância de feições artificiais: ausência de vegetação, impermeabilização das margens, presença de edificações, canalização e

retificação do leito, adoção de técnicas artificiais de contenção das bordas, predomínio de materiais minerais e elementos artificiais.

Para auxiliar na distinção entre urbanidade e mineralização, tomo emprestadas as palavras de Munford (1998, Seção Ilustrada II, tópico 19): “A idéia de que urbanidade é equivalente à construção concentrada ou à ausência de árvores e jardins é baseada num limitado conhecimento das cidades, ou numa limitada definição de urbanidade”.

A utilização pública coletiva das margens dos cursos d’água, para o lazer e o encontro social, é uma estratégia para evitar processos de ocupação mais danosos. Em que pesem aspectos questionáveis da Resolução Conama n.369, a sua aprovação é um marco no sentido da “flexibilização” do princípio de intangibilidade das Áreas de Preservação Permanente. É natural que o texto possua pontos de conflito, uma vez que é fruto de uma extensa negociação que envolveu interesses e visões diversas. Apesar da inovação em relação à inserção de parâmetros diferenciados para as áreas urbanas, o texto carece de aprofundamento quanto a considerar não apenas as funções ambientais, mas também as funções de urbanidade dos espaços de beira-rio.

Essa visão está longe de ser plenamente incorporada entre os ambientalistas. Entretanto, entre os urbanistas não há, em geral, clareza sobre o porquê é importante proteger as margens dos cursos d’água. Os embates – muitas vezes acirrados – ocorridos durante o processo de discussão das APP refletem dois paradigmas unidimensionais antagônicos: por um lado, a visão estritamente ecologista, de que a gestão dos corpos d’água deve se basear apenas nos aspectos ambientais, à revelia das peculiaridades do meio urbano e das condicionantes de urbanidade; por outro, a visão estritamente urbanística (e áreas de conhecimento correlatas: engenharia, sanitarismo, paisagismo), que se apresenta como imposição da ação do homem, à revelia das condicionantes da natureza.

Ainda há um longo caminho a percorrer no aprimoramento das regras relativas às Áreas de Preservação Permanente urbanas. Isso implica refutar os paradigmas antagônicos, na linha proposta por Ignacy Sachs (2000, p.54), de busca do “caminho do meio”.

A adoção de métodos conjugados de análise da cidade, considerando as dinâmicas urbanas, assim como as dinâmicas do meio natural, permite a adoção de configurações espaciais diversificadas para cada trecho de margem. Áreas menos centrais ou ambientalmente mais sensíveis demandam configurações de maior “vegetalização”; áreas de maior centralidade, pontos focais de referência urbana justificam a criação de espaços onde, facilitado o acesso físico e visual, a cidade e a população se relacionem mais diretamente com o rio.

A busca do caminho do meio é um desafio da gestão ambiental urbana contemporânea, na perspectiva de, como expresso por Hardy (2002, p.42), “criar ou recriar a paisagem como resultante de uma combinação entre as influências do homem, a história e a natureza em equilíbrio”.

NOTAS

1. Instituída pela Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
2. Iniciativas recentes do Ministério das Cidades buscam reverter essa prática, pela atuação integrada de suas secretarias e com outras instituições governamentais e não-governamentais.
3. Lei Federal n. 4.771, de 1965; o artigo 2º estabelece o dispositivo das Áreas de Preservação Permanente (APP) cuja faixa varia de 30 metros a 500 metros de largura em cada margem do curso d'água, em razão de um único critério – a largura do leito.
4. Medida Provisória n. 2.080-59, artigo 1º, inciso II.
5. Gratidão a Yara Oliveira, arquiteta brasileira com alguns anos de atuação em planejamento de espaços de beiro-rio na França, pelo material bibliográfico disponibilizado, contatos institucionais e acompanhamento em visitas de campo.
6. A divisão territorial administrativa francesa é composta de “Departamentos” (que corresponderiam aos estados brasileiros, embora os titulares do Departamento, denominados *prefets*, não sejam eleitos, e sim nomeados pelo governo nacional (*l'Etat*), divididos em “comunas” (*communes*), que constituem a menor unidade político-administrativa. As comunas corresponderiam aos municípios brasileiros, e a França possui 36.851 comunas, de forma que seus territórios são bem pequenos se comparados com as dimensões dos municípios brasileiros (que somam 5.560 – IBGE, 2002).
7. O termo *aménagement* possui um significado abrangente: arranjo, arrumação, ordenação, urbanização (*Dicionário Paulo Rónai*). Por não encontrar uma palavra da língua portuguesa que conjugue todos esses sentidos, emprego os termos *ordenamento* e *gestão*, que se referem a intervenções previstas em um dado projeto urbanístico, bem como a ações continuadas de gerenciamento e manutenção. O termo *aménagement* pode também ser traduzido como “manejo”, que possui um significado mais amplo; entretanto, na literatura e na legislação brasileira esse termo é adotado, em geral, apenas no planejamento ambiental, para unidades de conservação.
8. A “engenharia vegetal” (*génie végétal*) consiste em utilizar espécies vegetais como material de consolidação, permitindo manter ou recriar margens naturais, técnica e biologicamente funcionais. São utilizadas espécies típicas de zonas ripárias, que resistem à variação do nível d'água e às enchentes periódicas. Em geral, são utilizadas técnicas combinadas, para resolver problemas específicos. Podem envolver procedimentos simples, como a semeadura, o plantio de mudas, ou intervenções mais complexas, utilizando partes de vegetais na composição da obra. Dentre as últimas, destacam-se o “trançado” (*tressage*) e a “faxina” (*fascine*), que consistem basicamente na colocação de estacas de madeira (de preferência, segmentos vivos) e na disposição horizontal de galhos ou ramos, entrelaçados, envolvendo as estacas, que após um tempo rebrotam, garantindo um efeito duradouro de estabilização das bordas.
9. Hardy (2002, p.41) relaciona os aspectos a serem considerados na concepção do plano de intervenção: 1. com relação ao rio: a vazão, os níveis e a duração média das cheias e estiagens, o nível médio da água, a força de arrasto, a velocidade da correnteza, a qualidade físico-química da água; 2. com relação ao biótopo: o clima (insolação, precipitações, ventos) e o solo, envolvendo a morfologia do terreno (natureza do solo – por zonas e por camadas – declives, exposição, relevo geral e pontual), as propriedades mecânicas do solo (instabilidade superficial e do substrato, erosão), as propriedades físicas (composição em materiais físicos, profundidade, granulometria, porosidade), as propriedades químicas (composição de água, pH, riqueza em elementos nutritivos, elementos poluentes, metais pesados), as propriedades biológicas do solo (atividade microbológica); 3. com relação à biocenose: atividades antrópicas; a vegetação natural (fitossociologia); a fauna (zonas de passagem, de acasalamento, de desova, espécies que nutrem o solo). Devem ainda ser considerados os procedimentos anexos: escoamento da água pluvial, tratamento das cabeças dos taludes, acesso para manutenção das bordas, dentre outros.
10. Código de Domínio Público Fluvial, artigo 6º.
11. Resolução Conama n.369, de 28 de março de 2006, que “dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social, ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente”.
12. Resolução Conama n. 369, Seção III, art. 8º.
13. Considerando-se as inúmeras condições estabelecidas para a intervenção em APP: o próprio caráter de excepcionalidade; a obrigatoriedade de manutenção e recomposição da vegetação com espécies nativas; a “mínima impermeabilização da superfície”: percentuais de impermeabilização e alteração para ajardinamento limitados, respectivamente, a 5% e 15% da área total da APP.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALLAMAN, M. L'Odyssée des villes et de leur fleuve. *Diagonal*, Paris, n.163, p.22-5, nov.-dez. 2003.
- BOUCHY, J. M. La gestion écologique des berges de rivière en milieu urbain. In: COLLOQUE L'AMENAGEMENT ECOLOGIQUE DES ESPACES URBAINS AU COEUR DE L'ILE-DE-FRANCE, 1999, Issy-les-Moulineaux. *Actes de la journée d'étude*. Paris: Association Espaces, 2002. p.32-7.

CERTU. *Aménager des rivières en ville – Exemples et repères pour le montage d'opération*. France, Lyon: Ministère de l'Équipement des Transports et du Logement, Centre d'études sur les réseaux, les transports, l'urbanisme et les constructions publiques – CERTU, 2002, avril, 148p.

FERNANDES, E. *Preservação ambiental ou moradia*. Brasília: Ministério das Cidades, 2003. Disponível em: <www.cidades.gov.br>.

HARDY, J. C. L'integration du facteur écologique de l'aménagement du Val de Seine. In: COLLOQUE L'AMENAGEMENT ECOLOGIQUE DES ESPACES URBAINS AU COEUR DE L'ILE-DE-FRANCE, 1999, Issy-les-Moulineaux. *Actes de la journée d'étude*. Paris: Association Espaces, 2002. p.38-42.

HOLANDA, F. *O espaço de exceção*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

MELLO, S. As funções ambientais e as funções de urbanidade em margens de cursos d'água. *Oculum Ensaio Revista de Arquitetura e Urbanismo*, Campinas, v.4, p.49-61, 2005a.

_____. Ocupações urbanas em margens de cursos d'água: articulação entre os enfoques ambiental e urbanístico. In: FARIA, S. C.; OLIVEIRA, W. C. (Org.) *Fundamentos conceituais do planejamento e gestão ambiental* (Texto Didático Série Planejamento e Gestão Ambiental, n.7). Brasília: Universa, 2005b. 270p.

_____. Gestão ambiental urbana dos espaços de margens de cursos d'água. In: *Águas Urbanas – I Seminário Nacional sobre Regeneração Ambiental de Cidades*, 2005c, Rio de Janeiro.

MELLO, S.; RIBAS, O. Espaços de beira-rio: articulação entre os enfoques ambiental e urbanístico. *P@ranoá – Periódicos Eletrônicos de Arquitetura e Urbanismo*, Brasília, v. 7, 2005. Disponível em: <www.unb.br/fau/pos_graduacao/paranoa/edicao2005/espaco_beira_rio.pdf>.

MUNFORD, L. *A cidade na história: suas origens, transformações e perspectivas*. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

REBMEISTER, E. *Guide de restauration des rivières*. Moulin-lès Metz: L'Agence de l'eau Rhin-Meuse, 1997. 62p.

REPUBLIQUE FRANÇAISE. *Les Agences de l'Eau*. Disponível em: <<http://www.lesagencesdeleau.fr/>>. Acesso em: 22 ago. 2005.

_____. *Gestion du domaine public fluvial*. Ministère de l'Écologie et du Développement Durable. Disponível em: <http://www.ecologie.gouv.fr/article.php3?id_articl=4214>. Acesso em: 22 ago. 2005.

SACHS, I. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

SIVOA. *Charte d'entretien des milieux humides em fonds de vallée*. Viry-Châtillon: Syndicat Intercommunal de la Vallée de l'Orge Aval – Sivoa, 1998. 31p.

_____. *La promenade de l'Orge*. 3.ed. Viry-Châtillon: Syndicat Intercommunal de la Vallée de l'Orge Aval – Sivoa, 2005. 23p.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal n.4.771, de 15 de setembro de 1965. Código Florestal.

Medida Provisória n.2.080-62, de 19 de abril de 2001. Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei n.4.771.

Resolução Conama n.303, de 20 de março de 2002. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

Resolução Conama n.369, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

RESUMO

Um intenso movimento de resgate da relação entre as cidades e seus cursos d'água vem ocorrendo na França, nas últimas décadas. A inserção da preocupação ecológica e a consideração das dinâmicas naturais ocorrem concomitantemente com a revalorização das funções de urbanidade dos espaços das margens de rios urbanos. Este trabalho apresenta um breve apanhado sobre os princípios e procedimentos que caracterizam a experiência francesa. A sua análise é adotada como contraponto na reflexão sobre o “princípio de intangibilidade”, que fundamenta a legislação brasileira relativa às Áreas de Preservação Permanente (APP), proibindo o uso e a ocupação às margens de cursos d'água. A discussão do objeto específico agrega-se a uma discussão mais geral: a necessária articulação na abordagem dos temas ambientais e urbanos.

PALAVRAS-CHAVE: margens de rios urbanos, Áreas de Preservação Permanente, urbanidade, “mineralização” versus “vegetalização”.

THE FRENCH EXPERIENCE ON URBAN RIVERSIDE INTERVENTIONS: A PARALLEL FOR THE REFLECTION ABOUT THE PERMANENT PRESERVATION AREAS (APP)

ABSTRACT

An intense movement of recovering the relationship between cities and rivers occurs in France, over the last decades. The insertion of ecological regards and natural dynamics consideration take place besides the revalorization of the urbanity functions of spaces located in urban river margins. This paper presents a brief report focusing principles and procedures that characterize french experience. Their analyse is adopted as a parallel reference to the reflexion about the “intangibility principle”, that support brasilian legislation related to the Permanent Preservation Areas (APP), prohibiting land use and occupation on water courses margins. The discussion about the especific issue joins a more general discussion: the necessary articulation of environmental and urban regards.

KEYWORDS: urban river margins, Permanent Preservation Areas, urbanity, “mineralization” versus “vegetalization”.

